



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RUA OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: controleinterno@doutorulysses.pr.gov.br
Site oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
(REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL)
Exercício de 2025

1. Normatização

Como parte integrante do presente relatório de Controle Interno, encaminho no anexo I, a Lei Municipal nº 23-2011, criação do cargo de Controlador Interno, Lei Municipal 041-2013, dispõe sobre as atividades do Controle Interno e Decreto 086-2016, estabelece as atividades e atribuição do ocupante do cargo de Controlador Interno.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR	CPF: 053.477.659-09
Período de responsabilidade: 01/01/2025 até 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: ESCRITURÁRIO II	
Formação Acadêmica: () Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico (X) Superior () Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? () Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. (X) Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

- ✓ Afirmamos que esta Controladoria não dispõe de servidores designados a dar apoio aos trabalhos do Controlador Interno

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício 2025, realizadas especificamente na entidade a que se refere a prestação de contas:

Nº	PERÍODO AVALIADO	SETOR	AÇÕES E PONTOS DE CONTROLE	METODOLOGIA UTILIZADA	% OU AMOSTRA AVALIADA	CONCLUSÃO
01	05/2025	Financeiro	Verificar a conformidade dos pagamentos efetuados pela entidade	Verificação de Documentos	100	Regular
02	06/2025	Recursos Humanos	Verificar a conformidade do envio das informações ao SIAP	Verificação de Documentos	100	Regular
03	MENSAL	Contábil e Recursos	Verificar o cumprimento de toda a agenda de	Verificação no portal da	100	Ressalva



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: controleinterno@doutorulysses.pr.gov.br
Site oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

		Humanos	obrigações	transparência		
--	--	---------	------------	---------------	--	--

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Alterações Orçamentárias	
Crédito Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinárias	REGULAR
Investimentos	
Enquadramento da carteira de investimentos – Resolução CMN nº 3.922/2010 e atualizações	REGULAR
Comitê de Investimento instalado e operante	REGULAR
Taxa de Administração	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal	REGULAR
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas	REGULAR
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), com os sistemas da entidade, como por exemplo, as demonstrações contábeis	RESSALVA

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

5. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ O apontamento de ressalva no item que trata do envio e alimentação do SIM AM, deve-se a atrasos na entrega da obrigação ocorrida no início do exercício, situação esta que tem sido objeto de recomendações.

6. Demais ações desenvolvidas

- ✓ O suprimento das informações requisitadas pelo Tribunal de Contas, ocorre da seguinte forma, assim que a demanda apresentada pelo TCE é apresentada encaminhamos ao setor responsável para que providencie as informações/esclarecimentos requisitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- ✓ A Ressalva apontada no quadro 4 deste relatório, também decorre de atrasos no envio da agenda de obrigações ocorridas em 2025.
- ✓ Com a divulgação dos resultados da Avaliação Governamental - PROGOV, promovida pelo TCE PR, notou-se que diversos pontos e ações devem ser providenciadas e ou aprimoradas, conforme se pode observar no quadro em anexo ou no link: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9.>
- ✓ Atraso no envio do Concurso Público realizado em 2025 ao SIAP Admissão, o que até o presente momento, não ocorreu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: controleinterno@doutorulysses.pr.gov.br
Site oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2025, da Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

ATRASOS NO ENVIO DA AGENDA DE OBRIGAÇÕES AO TCE PR
BAIXO DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Doutor Ulysses – PR, 30/03/2026

ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO

*****CONCLUSÃO PELA: REGULARIDADE COM RESSALVA**